



# PMEPC

Município de Ribeira Brava

Versão Final

## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Promovido Por:



Financiado por:



União Europeia  
FEDER



Investimos no seu futuro

Elaborado por:



Município, E.M., S.A.

## Índice

### Parte I – Enquadramento Geral do Plano

|      |   |    |
|------|---|----|
| 1.   | INTRODUÇÃO.....   | 4  |
| 2.   | ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....  | 4  |
| 3.   | OBJETIVOS GERAIS.....   | 6  |
| 4.   | ENQUADRAMENTO LEGAL.....  | 7  |
| 5.   | ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....  | 8  |
| 6.   | ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....                | 8  |
| 6.1. | <i>PDM - Plano Diretor Municipal</i> .....  | 10 |
| 7.   | ATIVAÇÃO DO PLANO.....  | 10 |
| 7.1. | <i>Competência para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil</i> ..... | 10 |
| 7.2. | <i>Critérios para a Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil</i> .....   | 12 |
| 8.   | PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....   | 15 |

## Parte I – Enquadramento Geral do Plano

---

### 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava (adiante designado abreviadamente por PMEPCRB) é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas e visa a prossecução dos objetivos, a identificação dos domínios de atuação (previstos no Artigo 2.º do DL nº 65/2007, de 12 de Novembro) e a forma como se articulam todas as entidades e instituições intervenientes, assegurando o seu eficaz e eficiente empenhamento em operações de Proteção Civil a nível municipal.

Permite antecipar cenários suscetíveis e espectáveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

O PMEPCRB é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município Ribeira Brava.

Este deverá ser revisto, segundo a Resolução 25/2008 de 18 de Julho, no mínimo uma vez em cada dois anos, ou aquando da perceção de novos riscos ou da identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

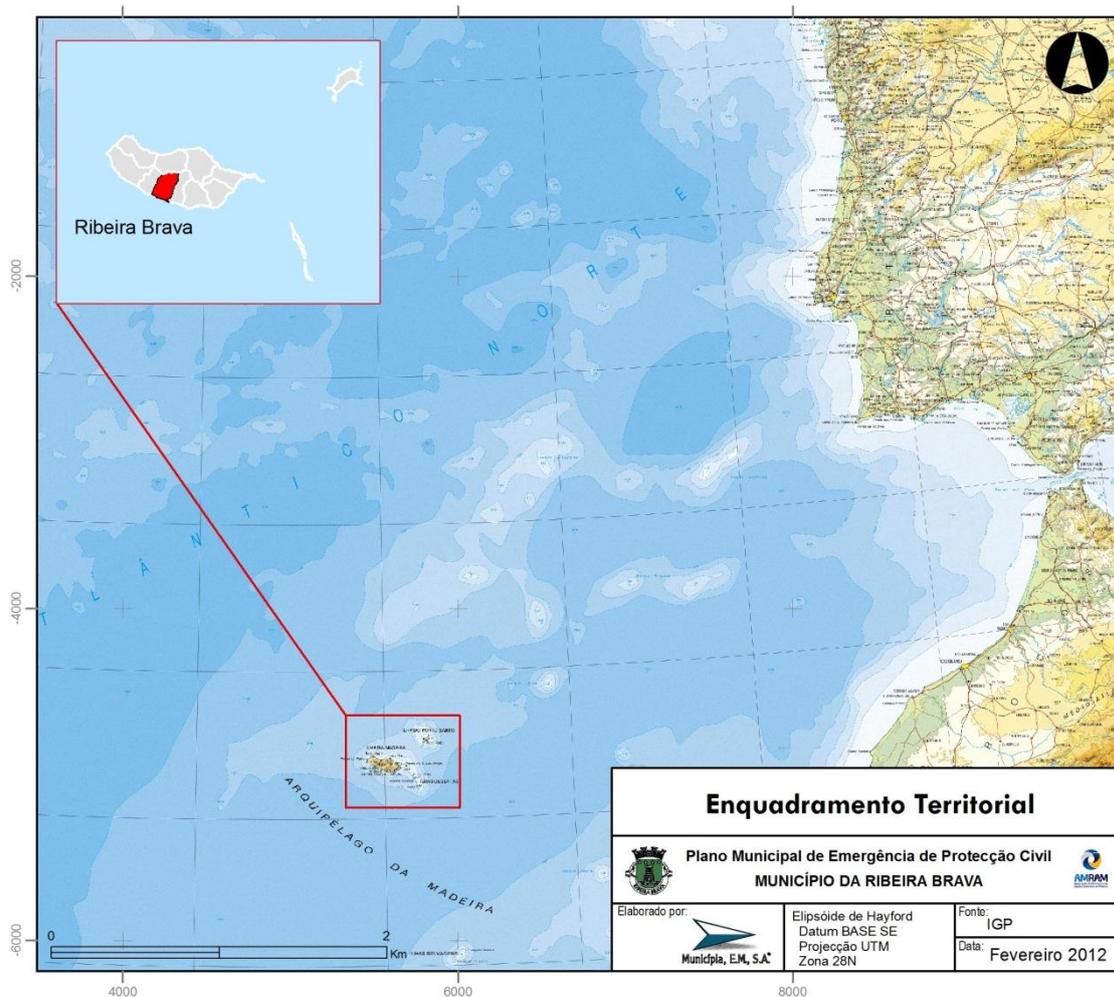
Na revisão dos planos de emergência devem também ser tidos em conta os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Brava insere-se no âmbito das atividades do Projeto com o acrónimo PREMUMAC, cofinanciado pelo Programa de Cooperação Transnacional MAC 2007-2013, promovido pela Associação de Municípios da Madeira (AMRAM), decorrendo da obrigação legal para a sua execução.

O diretor do PMEPCRB é o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava e na sua ausência, o seu legítimo substituto legal é o Vice-Presidente da Câmara Municipal.

### 2. Âmbito de aplicação

Sendo o PMEPCRB um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município DA Ribeira Brava, ou seja, uma área total de 65,40Km<sup>2</sup>, correspondendo às suas 4 freguesias (Campanário, Ribeira Brava, Serra de Água e Tabua), Ribeira Brava é um dos 11 concelhos da Região Autónoma da Madeira, o município é limitado a norte pelo município de São Vicente, a leste por Câmara de Lobos, a oeste pela Ponta do Sol e a sul tem litoral no oceano Atlântico.



Mapa 1 - Enquadramento Territorial

O PMEPCRB tem como objetivo, fazer face a todas as situações recorrentes da manifestação dos riscos Naturais Tecnológicos ou Mistos:

| Riscos Existentes na área Geográfica do Município |                                   |   |
|---|-----------------------------------|---|
| <b>Riscos Naturais</b>                            | Nevoeiros                         |   |
|   | Nevões                            |   |
|   | Condições meteorológicas adversas | Ondas de Calor  |
|   |                                   | Ondas de Frio   |
|   |                                   | Secas   |
|   |                                   | Tempestades de chuva e/ou vento   |
|   | Hidrologia                        | Cheias e inundações   |
|   |                                   | Inundações e galgamentos costeiros                                      |
|   |                                   | Inundação por Tsunami   |
|   | Geodinâmica interna               | Sismos  |
|   | Geodinâmica externa               | Movimentos de massa em vertentes (desabamentos, deslizamentos e outros) |

|                            |                                       |   |
|----------------------------|---------------------------------------|---|
|                            |                                       | Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares  |
|                            |                                       | Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas   |
|                            |                                       | Colapso de cavidades subterrâneas naturais  |
| <b>Riscos tecnológicos</b> | Transportes                           | Acidentes rodoviários e aéreos  |
|                            |                                       | Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas                                      |
|                            |                                       | Acidentes com transporte marítimo de produtos perigosos   |
|                            | Vias de comunicação e infraestruturas | Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas  |
|                            |                                       | Cheias e inundações por rutura de barragens   |
|                            |                                       | Colapso de galerias e cavidades de minas  |
|                            | Atividade industrial e comercial      | Acidentes em área e parques industriais   |
|                            |                                       | Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva Seveso II)                               |
|                            |                                       | Degradação e contaminação dos solos com substâncias NBQ   |
|                            |                                       | Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes                                 |
|                            |                                       | Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos                             |
|                            |                                       | Incêndios e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada concentração populacional |
|                            |                                       | Incêndios em túneis   |
|                            |                                       | Poluição marítima   |
|                            |                                       | Falta generalizada de energia   |
| <b>Riscos mistos</b>       | Relacionados com a atmosfera          | Incêndios (florestais e outros)   |
|                            | Relacionados com a água               | Degradação e contaminação de aquíferos  |
|                            |                                       | Degradação e contaminação de águas superficiais   |
|                            | Outras                                | Epidemias   |

Tabela 1 - Riscos analisados

### 3. Objetivos gerais

Os objetivos gerais a que o PMEPCRB se propõe, são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de Direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 4. Enquadramento Legal

#### Legislação Estruturante

- Despacho nº 02/2012, de 17 de Maio – Aprova o regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional.
- Portaria nº 24/2011, de 17 de Março – Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil.
- Portaria 91/2010 de 29 de Novembro – Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/M, de 26 de Maio – Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- Decreto Legislativo Regional nº 16/2009/M, de 30 de Junho de 2009, aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.
- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Decreto de Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases de Proteção Civil

#### Legislação Específica

- Decreto Legislativo Regional nº 17/2009/M, de 30 de Junho de 2009, cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP -RAM e aprova a respetiva orgânica.
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;

- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de Maio – Estado de alerta especial para as organizações integrantes no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Resolução do Conselho de Ministros nº 25/1993, de 7 de Fevereiro – aprova o Plano de Emergência para o Combate à Poluição das Águas Marinhas, Portos, Estuários e Trechos navegáveis dos Rios, por Hidrocarbonetos e outras Substâncias Perigosas, abreviadamente designado por Plano Mar Limpo (PML);
- Plano Integrado de Salvamento Marítimo (PISM) para a Região Autónoma da Madeira.

Uma referência mais exaustiva e permanentemente atualizada da legislação sobre Proteção Civil pode ser consultada no sítio *online* da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) em [www.prociiv.pt](http://www.prociiv.pt).

### 5. Antecedentes do Processo de Planeamento

É objetivo deste ponto abordar o historial do processo de planeamento de emergência de âmbito municipal de forma a conhecer os antecedentes do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

| Antecedentes do Processo de Planeamento do PMEPC                                 |  |
|--|--|
| <b>Existência de versões anteriores do plano e respetivas datas de aprovação</b> | O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil existente no município remonta a 1998, período em que foi aprovado em reunião camarária de 3 de Setembro de 1998, tendo sido posteriormente aprovado em reunião da Assembleia Municipal em 30 de Setembro de 1998. |
| <b>Existência de anteriores ativações do plano</b>                               | O plano anterior foi ativado a 20 de Fevereiro de 2010.  |
| <b>Existência de exercícios de teste ao plano</b>                                | Não existiram exercícios no âmbito do plano existente.   |
| <b>Existência do processo de consulta pública</b>                                | Não foi efetuada consulta pública no âmbito do anterior PMEPC.   |
| <b>Publicação da Deliberação em Diário da República</b>                          | Não foi publicado em Diário da República.  |

Tabela 2 - Antecedentes do Processo de Planeamento do PMEPC

### 6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

O planeamento e ordenamento do território revestem-se de vital importância no que diz respeito à minimização dos efeitos nefastos que podem ocorrer devido à manifestação dos riscos existentes no município da Ribeira Brava. Um uso cuidado e correto do solo, aliado à diminuição da vulnerabilidade, ou seja minimização da exposição de pessoas e bens, poderá potenciar o sucesso das políticas de Proteção civil. Bem como a articulação destas com os Planos Especiais de Emergência, ou outros,

independentemente do seu âmbito, como exemplo o Plano de Emergência Interno da Via Expresso – Túnel da Encumeada

A articulação com Planos de Emergência de áreas territoriais adjacentes é tida em conta ao longo de todo o processo de planeamento efetuado no presente plano.

De seguida demonstrar-se-á os instrumentos de planeamento e ordenamento territorial existentes no município, esquematizando através do seu âmbito de aplicação e da sua tipologia.

| Nível                                     | Designação do Instrumento |   | Contributo para o PMEPCRB   |
|---|---------------------------|---|---|
| Âmbito Regional                           | Planos Setoriais          | PROTRAM   | Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira |
|   |                           | PDES  | Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (2007-2013)            |
|   |                           | PPERAM  | Plano de Política Energética da RAM                                       |
|   |                           | PERRAM  | Plano Estratégico de Resíduos da RAM                                      |
|   |                           | PRPA  | Plano Regional da Política de Ambiente                                    |
|   |                           | PRAM  | Plano Regional da Água da RAM   |
|   |                           | POT   | Plano de Ordenamento Turístico da RAM                                     |
|   | Planos Especiais          | POGMMC  | Plano de Ordenamento e Gestão do Maciço Montanhoso Central                |
|   |                           | POGLM   | Plano de Ordenamento e Gestão da Laurissilva da Madeira                   |
| Âmbito Municipal                          | PDM                       | Plano Diretor Municipal   | Planta de Condicionantes  |
| Instrumentos de planeamento de emergência | PMEPC Adjacentes          | Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios adjacentes | PMEPC de São Vicente  |

Tabela 3 – Interligação dos Instrumentos de Gestão Territorial com o PMEPCS

A tabela seguinte descreve os pontos de convergência entre o PMEPCS e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território.

| Instrumentos de Planeamento e ordenamento do Território   | PROTRAM                   | PDES | PPERAM | PERRAM | PRPA | PRAM | POT | POGMMC | POGLM | PDM | PMEPC Adjacentes |
|---|---------------------------|------|--------|--------|------|------|-----|--------|-------|-----|------------------|
|   | O PMEPCS visa estabelecer |      |        |        |      |      |     |        |       |     |                  |
| Tipificação dos riscos  |                           |      |        |        | X    | X    |     |        |       | X   | X                |
| Medidas de prevenção a adotar   |                           |      |        |        | X    | X    |     |        |       | X   | X                |
| Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe  |                           |      |        |        |      |      |     |        |       |     | X                |
| Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal |                           |      |        |        |      |      |     |        |       |     | X                |
| Crítérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis   |                           |      |        |        |      |      |     |        |       |     | X                |
| Estrutura operacional que haverá de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da  |                           |      |        |        |      |      |     |        |       |     | X                |

situação

Tabela 4 – Pontos de convergência entre os instrumentos de ordenamento e planeamento do território com o PMEPCS

### 6.1. PDM - Plano Diretor Municipal

O Plano Diretor Municipal do concelho da Ribeira Brava é um instrumento básico de ordenamento do território do município e visa contribuir para um modelo coerente de desenvolvimento do concelho, mediante a definição das orientações gerais do planeamento e da gestão urbanística. Este aplica-se a todo o território municipal.

O Plano Diretor Municipal em vigor é aprovado pela Resolução nº 2/2002/M publicado em Diário da República – I SÉRIE - B.

De salientar para a persecução dos objetivos comuns entre os objetivos da Proteção Civil no que diz respeito aos incêndios Florestais e às Políticas de Ordenamento do Território, o artigo 13 do regulamento do PDM da Ribeira Brava:

*“As áreas suscetíveis de integrar a Reserva Ecológica Nacional são áreas naturais que compreendem os baldios municipais e logradouros comuns, os leitos e margens das linhas de água e respetivas faixas de proteção, as levadas e respetivas faixas de proteção, as áreas de matos mediterrâneos que se instalaram em zonas fortemente declivosas, as arribas, os valores científicos identificados no artigo 15.o, ainda a área marítima abrangida pela batimétrica dos — 50 m (ZH) e as arribas e respetivas faixas de proteção, assim como as praias, ainda, a floresta natural, com incidência a Laurissilva.”*

## 7. Ativação do Plano

### 7.1. Competência para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Nos termos do nº2 do artigo 40, concatenado com o nº2 do artigo 38, da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de Julho), e tal como disposto no nº3 do artigo 3º da Lei nº65/2007, de 12 de Novembro, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município da Ribeira Brava a ativação do PMEPCRB.

A ativação do PMEPCRB pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto legal, um elemento de comando dos Bombeiros, um representante da Polícia de Segurança Pública, um elemento da Autoridade Marítima (se a situação tiver incidência na orla marítima), no entanto, deverá logo que possível, ser ratificada *a posteriori* pelo plenário da CMPC.

O PMEPCRB é acionado mediante determinação da CMPC<sup>1</sup>. Quando a gravidade da situação o justificar, tendo em consideração a natureza do acidente grave ou catástrofe, a CMPC poderá ser convocada com carácter de urgência e reunir sob a forma de composição reduzida deliberando sem a maioria dos seus membros, por uma questão de agilidade do processo. Nesta situação excepcional, a Comissão delibera por maioria simples de votos dos presentes.

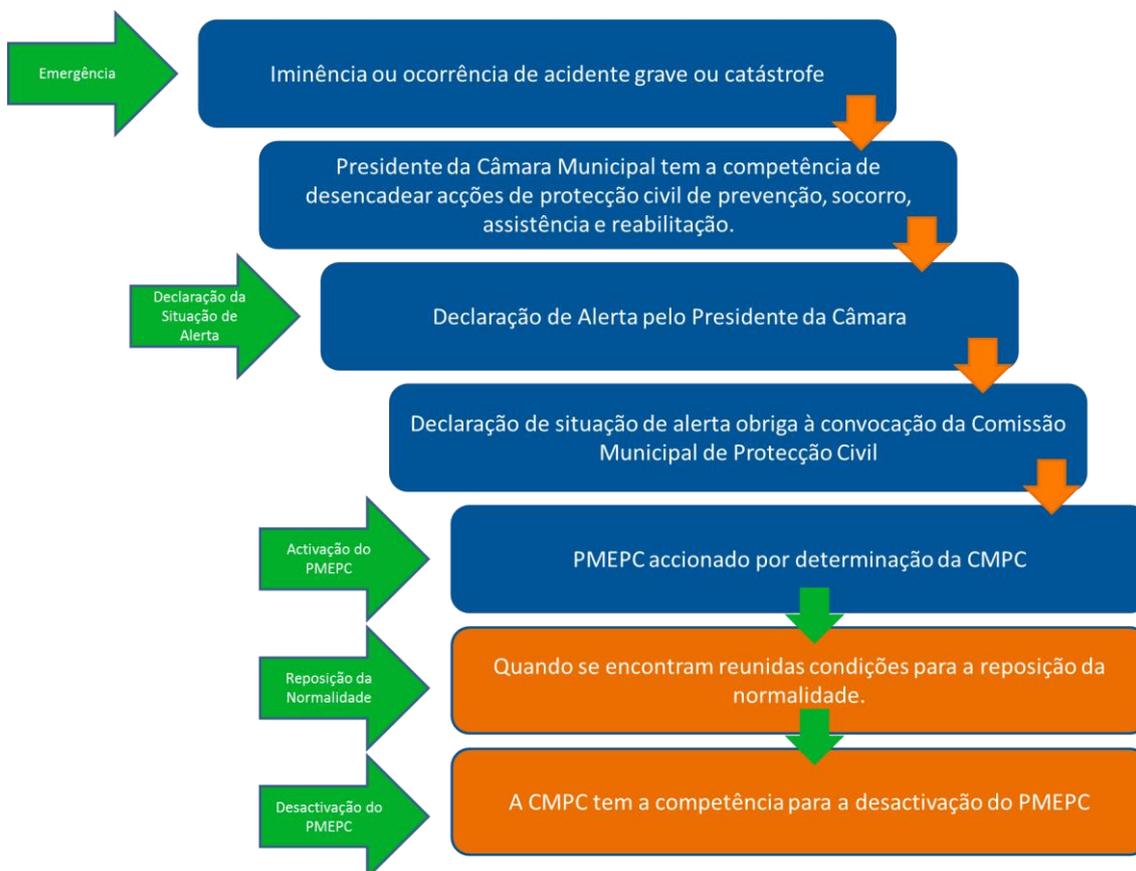


Figura 1 - Processo de Ativação do PMEPC

O PMEPC da Ribeira Brava é desativado mediante decisão da CMPC, quando a situação o justificar por se encontrarem condições de reposição da normalidade da vida das populações e áreas afetadas. Deverá garantir que as entidades e instituições envolvidas também desativem os seus meios, consoante a progressiva reposição da normalidade. A publicitação da ativação do PMEPCRB será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

<sup>1</sup> De acordo com o n.º 2 do art.º 40 da Lei de Bases, remetendo para a alínea c) do n.º 2 do art.º 38 da Lei de Bases e alínea c) do n.º 3 do art.º 3 da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro

| Meios de Publicitação da Ativação do Plano |  |   |
|--|--|---|
| Órgãos de Comunicação Social               | Órgãos de Comunicação Social, do âmbito territorial considerado mais apropriado. | RTP Madeira<br>Rádio Clube da Madeira<br>Posto Emissor do Funchal<br>Rádio Jornal da Madeira<br>TSF Madeira<br>Rádio Santana FM<br>Jornal da Madeira<br>Diário de Notícias da Madeira |
| Sítio da internet                          | Página de Internet da Câmara Municipal da Ribeira Brava                          | <a href="http://www.cm-ribeirabrava.pt/">http://www.cm-ribeirabrava.pt/</a>   |
| Editais                                    | Editais afixados em locais próprios para o efeito                                |   |

Tabela 5 - Meios de Publicitação da Ativação do Plano

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CROS de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPCRB, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. A ativação/desativação do PMEPCRB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

## 7.2. Critérios para a Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Os critérios para a Ativação dos Planos de Emergência têm em conta a natureza das emergências, quer estas resultem em acidentes graves ou catástrofes, contudo a sua gravidade e a extensão dos seus efeitos previsíveis, bem como os resultados da sua mitigação resultante da sua Ativação deverão ser tomados em conta. Os pressupostos utilizados para a Ativação do PMEPC constituem uma base de critérios coerentes e perfeitamente adaptados à realidade do município, assistindo assim o processo de tomada de decisão da Ativação/Desativação do plano, contudo a Ativação/Desativação será sempre levada a cabo em função da decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Os critérios a serem tomados em conta serão:

Em primeira instância este deverá ser ativado sempre que se declare a situação de alerta ao nível da parcela territorial do município a que o plano diz respeito. Concorrendo para o cumprimento do estabelecido no ponto 1 do artigo 15º da Lei nº27/2006, de 3 de Julho.

Deverá ser também ativado sempre que se declare a situação de contingência, tal como o disposto no ponto 2 do artigo 18º da mesma Lei nº27/2006, e sempre que essa declaração de contingência se deva aos acontecimentos relativos às áreas abrangidas pelo plano.

Será também ativado ou não, consoante o grau de risco existente, contemplado pela declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de Maio. O resultado do grau de risco é obtido através da matriz de risco, onde são interpolados o respetivo grau de gravidade e o grau de probabilidade.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. O grau de probabilidade é tipificado na seguinte tabela de probabilidade/frequência de consequências negativas da ocorrência.

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau de risco, sendo o plano passível de ser ativado através dos seguintes pressupostos:

| Matriz de Risco            |   |   |  |  |
|----------------------------|---|---|--|--|
| PROBABILIDADE / FREQUÊNCIA |   | GRAVIDADE / INTENSIDADE   |  |  |
|                            |   | MODERADA  | ACENTUADA  | CRITICA  |
|                            |   | <p>Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário.</p> <p>Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente, sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.</p> | <p>Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo.</p> <p>Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</p> | <p>Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.</p> |
| <b>CONFIRMADA</b>          | Ocorrência real verificada.   | ELEVADO - Ativação  | EXTREMO - Ativação   | EXTREMO - Ativação   |
| <b>ELEVADA</b>             | É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; e/ou nível elevado de incidentes registados; e/ou fortes evidências; e/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; e/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais. | ELEVADO - Ativação  | EXTREMO - Ativação   | EXTREMO - Ativação   |
| <b>MÉDIA - ALTA</b>        | Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; e/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.  | MODERADO - Convocação prévia da Comissão Municipal de Proteção Civil e decisão perante reunião da mesma.  | ELEVADO - Ativação   | ELEVADO - Ativação   |
| <b>MÉDIA</b>               | Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.  | BAIXO – Não Ativação  | MODERADO – Não Ativação  | MODERADO – Não Ativação  |

Tabela 6 - Matriz de Risco – Critérios para a Ativação do Plano

São também critérios para Ativação do plano:

- Danos em estruturas de Proteção Civil causadoras da inoperacionalidade dos agentes de Proteção Civil
- Suspensão do fornecimento de água potável, energia e comunicações por um período superior a 2 dias seguidos.
- A manifestação de um qualquer risco cuja sua duração seja superior a 2 dias.
- Ocorrência de outras situações que, não estando previstas neste Plano, produzam danos severos na Atividade normal do Município e das populações, e que por acordo da maioria dos membros da CMPC justifique a Ativação do PMEPCRB.

Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCRB poderá ser desativado por decisão da CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando a ativação do Plano.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CROS de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPCRB, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. A ativação/desativação do PMEPCRB deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

### **8. Programa de exercícios**

O plano de emergência deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o, se for caso disso e por outro lado, rotinar os procedimentos a adotar em situação real de emergência.

| Tipologia de Risco                     | Data                | Entidades a Envolver  | Tipo de exercício (CPX <sup>2</sup> ; LivEx <sup>3</sup> ) |
|--|---------------------|---|--|
| <b>Incêndios Florestais</b>            | 2º Semestre de 2013 | Câmara Municipal<br>Bombeiros<br>Polícia de Segurança Pública<br>DRFCN<br>Corpo da Polícia Florestal; | CPX  |
| <b>Incêndios Florestais</b>            | 1º Semestre de 2014 | Câmara Municipal<br>Bombeiros<br>Polícia de Segurança Pública<br>DRFCN<br>Corpo da Polícia Florestal; | LivEx  |
| <b>Movimentos de Massa em Vertente</b> | 2º Semestre de 2014 | Câmara Municipal<br>Bombeiros<br>Polícia de Segurança Pública<br>SEMER                                | LivEx  |
| <b>Cheias e Inundações</b>             | 1º Semestre de 2015 | Câmara Municipal<br>Bombeiros<br>Polícia de Segurança Pública<br>Autoridade Marítima<br>SEMER         | CPXx   |

Tabela 7 - Programa de Exercícios

<sup>2</sup> Command Post Exercise – entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

<sup>3</sup> Entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios e equipamentos, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais de execução das entidades envolvidas.

Ficha Técnica

Realização



Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, Edifício Ciência  
II,  
Nº 11, 3º B, Taguspark  
2740-120 PORTO SALVO – Portugal  
Email: [info@municipia.pt](mailto:info@municipia.pt)  
Telefone: (+351) 214 228 200  
Fax: (+351) 214 228 205

Câmara Municipal da Ribeira Brava  
Rua do Visconde Nº 56  
9350-213 Ribeira Brava  
Madeira – Portugal  
Email: [cmribravpt@mail.telepac.pt](mailto:cmribravpt@mail.telepac.pt)  
Telefone: 291 952 548  
Fax: 291 952 182

Promovido Por:



Financiado por:



## Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira

Direção do Projeto **Manuel Baeta de Castro**

Equipa Técnica **Zélia Rodrigues**

## Câmara Municipal

Presidente **Ricardo António Nascimento**

Vereador da Proteção Civil **Marcelino Jacinto Faria Pereira**

Equipa Técnica **Paulo Jardim**

## Município, E.M., S.A.

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Coordenação e Direção do Projeto              | <b>Nelson Mileu</b>        |
| Coordenação Geral de Geologia e Geotecnologia | <b>Diogo Teles</b>         |
|   | <b>Eurico Teixeira</b>     |
| Equipa Técnica                                | <b>Frederico Antunes</b>   |
|   | <b>Miguel Bana e Costa</b> |
|   | <b>Helder Murcha</b>       |
|   | <b>Ana Ribeiro</b>         |
|   | <b>Teresa Zuna</b>         |
|   | <b>Paula Martins</b>       |
|   | <b>Sónia Silva</b>         |
|   | <b>Cláudia Moreira</b>     |
|   | <b>Nancy Policarpo</b>     |